

EDITAL N.º 779, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

“Homologa avaliação de mérito elaborada pelo órgão de Recursos Humanos consoante consta no Boletim de Merecimento de cada servidor do Quadro Permanente de Cargos e Quadro do Magistério Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos constantes nos artigos 100,101,102 e 103 da Lei Complementar n.º 049, de 18 de Dezembro de 2006, considerando a avaliação feita pelo órgão competente, TORNA PÚBLICO o que segue:

I - Ficam homologadas as avaliações, elaboradas pelo órgão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e avaliadas pelas chefias imediatas, relativas aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente aos períodos indicados, para fins de Promoção Horizontal Trienal, tudo de conformidade com o que consta no Boletim de Merecimento Individual.

NOME	LINHA PROMOÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	MÉD. PONTOS
Jose Adelmo Furtado	C	195	30.09.2004 a 29.09.2005	100,00
Jose Adelmo Furtado	C	195	30.09.2005 a 29.09.2006	100,00
Jose Adelmo Furtado	C	195	30.09.2006 a 29.09.2007	100,00
Média no triênio				100,00
Fabio César Pinheiro Conte	C	9	01.01.2004 a 31.12.2004	100,00
Fabio César Pinheiro Conte	C	9	01.01.2005 a 31.12.2005	100,00
Fabio César Pinheiro Conte	C	9	01.01.2006 a 31.12.2006	100,00
Média no triênio				100,00
Sebastião dos Santos Paixão	C	160	02.04.2004 a 01.04.2005	75,00
Sebastião dos Santos Paixão	C	160	02.04.2005 a 01.04.2006	75,00
Sebastião dos Santos Paixão	C	160	02.04.2006 a 01.04.2007	85,00
Média no triênio				75,00
Divanir da Silva	D	179	30.07.2004 a 29.07.2005	81,25
Divanir da Silva	D	179	30.07.2005 a 29.07.2006	81,25
Divanir da Silva	D	179	30.07.2006 a 29.07.2007	100,00
Média no triênio				84,38

II - A contar da data de publicação do presente Edital, os servidores avaliados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso de revisão de avaliação, o que deverá ser feito através de requerimento fundamentado, dirigido ao Senhor Prefeito Municipal.

III - Fica determinado à Secretaria de Administração que uma vez atendidos plenamente os procedimentos legais aplicáveis elabore ato concessivo da vantagem e realize os devidos assentamentos e registros na vida funcional de cada servidor.

IV - Ao presente Edital deve ser publicidade nos meios de divulgação disponíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 08 de Outubro de 2007.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário de Administração
e Planejamento